

Lei nº 399/74

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado, uma área pertencente a Municipalidade ou por ela adquirida, para que a mesma seja construído o prédio para o FORUM da Comarca bem como outras dependências para Repartições Públicas.

Art. 2º - Na Escritura de doação constará expressamente a obrigação do Estado construir o FORUM, dentro do prazo de um (1) ano da data de doação do terreno e em caso de não cumprimento desta cláusula, voltará o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Fevereiro de 1974.  
João Fregonazzi Netto  
JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Fregonazzi Netto  
JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL